

PORTARIA Nº1.595 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Renova a Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica para a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, na seção do rio São João da Barra e rio Matrinchã, para a PCH SÃO JOÃO DA BARRA.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 119, de 07 de novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos administrativos de outorga de uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso e disciplina o uso do SIGA HÍDRICO;

Considerando a Instrução Normativa nº 10, de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos referentes à emissão de Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica e de outorga de direito de uso de recursos hídricos, para uso de potencial de energia hidráulica das categorias de PCH E UHE em corpo de água de domínio do Estado de Mato Grosso,

Considerando o Parecer Técnico Nº 5422/2025, de 29 de outubro de 2025, do processo SIGA Nº 2885/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Declaração de Reserva de Recursos Hídricos (DRDH) para a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL – CNPJ: 02.270.669/0001-29, na seção do Rio São João da Barra e Rio Matrinchã, UPG A-03 – Alto Juruena, Bacia Hidrográfica Amazônica, para a Pequena Central Hidrelétrica (PCH) São João da Barra, as vazões naturais afluentes estimadas, conforme tabelas dos Anexo I e II, subtraída:

I - das vazões apresentadas nas tabelas dos Anexos III e IV, destinadas ao atendimento de usos consuntivos a montante, respectivamente dos Rio Matrinchã e Rio São João da Barra.

II – das vazões apresentadas nas tabelas nos Anexos V e VI, destinadas a vazão remanescente no trecho entre o barramento e a restituição da água no corpo hídrico, respectivamente para os aproveitamentos Principal e Secundário.

Art. 2º As vazões reservadas têm a finalidade de geração de energia do aproveitamento hidrelétrico PCH São João da Barra, nos Municípios de Juara e Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, com as seguintes características:

I - coordenadas geográficas do eixo do barramento no Rio Matrinchã (Aproveitamento Principal): 10°20'41" de latitude sul e 57°40'25" de longitude oeste (Sistema SIRGAS 2000);

II – coordenadas geográficas do eixo do barramento no Rio São João da Barra (Aproveitamento Secundário): 10°20'47" de latitude sul e 57°38'26" de longitude oeste (Sistema SIRGAS 2000);

III - nível d'água máximo normal a montante: 325 m (Aproveitamento Principal) e 338 m (Aproveitamento Secundário);

IV - nível d'água máximo maximorum: 326,10 m (Aproveitamento Principal) e 339,58 m (Aproveitamento Secundário);

V - nível d'água mínimo normal a montante: 325 m (Aproveitamento Principal) e 337,8 m (Aproveitamento Secundário);

VI – Queda bruta: 91 m (Aproveitamento Principal) e 13 m (Aproveitamento Secundário);

VII - áreas inundadas dos reservatórios no nível d'água máximo normal: 5,04 km² (Aproveitamento Principal) e 1,3 km² (Aproveitamento Secundário);

VIII - vazão máxima turbinada: 35,40 m³/s (Aproveitamento Principal) e 18,65 m³/s (Aproveitamento Secundário);

IX – número de turbinas: 04 (Aproveitamento Principal) e 01 (Aproveitamento Secundário);

X – vazão nominal unitária: 8,85 m³/s (Aproveitamento Principal) e 18,65 m³/s (Aproveitamento Secundário);

XI - Vazões Remanescentes no Trecho de Vazão Reduzida (TVR): 10% das vazões médias mensais, conforme tabelas nos anexos V e VI.

XII – Vazão média de longo termo: 15,31 m³/s (Aproveitamento Principal) e 17,54 m³/s (Aproveitamento Secundário);

Art. 3º As características apresentadas nos artigos 1º e 2º poderão ser alteradas mediante solicitação da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), acompanhada de estudo técnico específico fundamentado, podendo ser exigida a aprovação do órgão ambiental responsável ou por força da definição de condições em Licenças Ambientais, a critério da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.

Art. 4º A Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica (DRDH), objeto desta Portaria:

I - não confere direito de uso dos recursos hídricos e se destina a reservar a vazão a ser outorgada, possibilitando, ao investidor, o planejamento de seu empreendimento;

II - tem prazo de validade até **01 de novembro de 2028**, podendo ser renovada, mediante solicitação da ANEEL, por um período de 3 anos; e

III – por se caracterizar como outorga preventiva, poderá ser suspensa, parcial ou totalmente, em definitivo ou por tempo determinado de acordo com a Lei nº. 11.088, de 09 de março de 2020, e em caso de indeferimento ou cassação da Licença Ambiental pelo órgão competente.

Art. 5º Os parâmetros de monitoramento das vazões deverão ser de acordo com a Resolução Conjunta nº 03, de 03/08/2010 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e Agência Nacional de Águas – ANA, publicada no Diário Oficial da União de 20.10.2010, seção 1, p. 124, v. 147, n. 201.

Art. 6º O titular que receber da ANEEL a concessão ou a autorização para o uso do potencial de energia hidráulica de que trata esta Declaração, deverá solicitar de imediato, à SEMA, a sua conversão em Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos.

§ 1º – É de responsabilidade exclusiva do futuro titular da outorga todos os ônus, encargos e obrigações relacionadas à alteração, decorrente da implantação do empreendimento, das condições das outorgas emitidas pela ANA ou pelo órgão gestor de recursos hídricos estadual, em vigor na data de início do enchimento, nos trechos de rio correspondentes à área a ser inundada e a jusante do empreendimento.

§ 2º – Caso se identifique interferências de uso de recursos hídricos em terras indígenas, o concessionário deverá apresentar a comprovação do cumprimento do dispositivo constitucional do art. 231, § 1º e manifestação setorial da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), nos termos do art. 3º, § 4º, inciso II, da Resolução do Conselho Nacional dos Recursos Hídricos (CNRH) nº 37, de 26 de março de 2004.

Art. 7º A Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica (DRDH), objeto desta Portaria, poderá ser revista:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II - quando for necessária a adequação aos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos previstos no art. 18, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 8º Esta Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica (DRDH) não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo declarado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 04 de novembro de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO I

Série de Vazões Médias Mensais Afluentes à PCH SÃO JOÃO DA BARRA - Usina principal
 - Ad = 515 Km².

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1931	28,20	36,60	44,40	27,00	14,70	8,80	5,80	4,20	3,30	6,60	12,10	20,80
1932	23,90	30,00	39,80	20,90	11,70	7,20	4,90	3,70	3,00	2,60	3,80	6,40
1933	32,10	37,80	29,40	26,60	14,40	8,50	5,50	4,00	3,10	2,60	6,00	27,90
1934	33,30	42,50	42,90	31,90	16,80	9,60	6,00	4,20	3,30	2,70	5,60	18,70
1935	54,50	39,10	52,60	36,30	18,80	10,50	6,40	4,30	3,20	5,00	6,70	17,90
1936	19,40	48,60	31,10	19,30	10,70	6,40	4,30	3,20	2,50	2,20	2,40	4,20
1937	17,10	17,60	33,40	30,10	15,70	8,90	5,50	3,80	2,80	3,40	3,60	30,30
1938	55,20	44,00	32,30	17,60	9,70	5,90	3,90	2,90	2,30	11,20	13,60	21,30
1939	21,70	29,70	25,60	15,10	8,40	5,20	3,50	2,60	2,10	1,80	10,60	22,30
1940	42,40	56,90	72,00	54,60	26,80	13,90	7,80	4,80	3,30	2,50	11,00	12,70
1941	22,70	37,90	55,40	27,10	14,00	7,80	4,80	3,20	2,40	9,00	10,90	11,20
1942	23,50	32,40	34,50	40,90	20,40	10,80	6,20	3,90	2,70	6,00	13,90	10,30
1943	28,20	32,80	37,80	32,40	16,30	8,80	5,20	3,40	2,40	10,40	15,90	28,30
1944	19,50	27,00	28,40	14,40	7,90	4,70	3,10	2,20	1,70	2,20	10,10	12,70
1945	29,00	44,70	58,00	45,10	22,00	11,40	6,30	3,90	2,60	2,20	11,90	24,20
1946	22,20	47,60	45,40	22,10	18,00	9,50	5,40	3,30	2,30	1,70	10,10	18,60
1947	45,80	47,00	55,00	35,10	17,30	9,10	5,10	3,20	2,20	3,90	7,70	21,50

1948	22,80	32,90	30,50	17,40	9,10	5,10	3,20	2,10	1,60	1,50	8,60	77,80
1949	72,40	69,90	53,40	29,70	14,70	7,80	4,40	2,80	1,90	7,80	5,70	26,20
1950	50,60	45,10	52,40	26,00	13,00	6,90	4,00	2,50	1,80	3,10	8,00	34,10
1951	40,90	42,00	84,50	39,40	22,00	11,10	5,90	3,50	2,20	1,60	7,10	11,30
1952	21,40	25,90	25,80	21,20	10,60	5,70	3,30	2,10	1,50	1,20	3,40	15,70
1953	21,90	30,40	44,90	21,40	10,70	5,70	3,30	2,10	1,50	3,10	3,50	11,80
1954	21,80	37,10	51,90	24,50	12,10	6,30	3,60	2,20	1,50	1,20	10,30	10,90
1955	33,70	25,80	45,20	23,60	11,60	6,10	3,40	2,10	1,50	1,10	0,90	17,50
1956	20,20	30,10	22,90	23,90	13,40	6,90	3,80	2,30	1,50	1,10	20,20	29,50
1957	31,90	43,70	37,10	23,50	11,50	6,00	3,30	2,00	1,40	1,00	3,70	17,00
1958	27,70	25,40	27,50	23,80	11,60	6,00	3,30	2,00	1,30	1,00	7,40	24,90
1959	68,40	53,40	62,60	32,30	15,40	7,70	4,10	2,40	1,50	1,10	19,00	31,60
1960	43,70	49,40	36,50	25,10	12,10	6,10	3,30	2,00	1,30	2,00	5,60	18,10
1961	36,10	33,10	42,80	20,60	10,00	5,10	2,80	1,70	1,10	0,80	3,20	21,40
1962	41,80	46,80	21,90	20,40	9,90	5,10	2,80	1,70	1,10	0,90	1,00	32,90
1963	25,30	40,50	33,20	19,30	9,40	4,80	2,60	1,60	1,00	0,80	6,70	8,30
1964	25,40	17,10	19,80	9,60	4,90	2,70	1,60	1,00	0,70	4,80	17,80	20,40
1965	26,00	33,40	40,70	25,50	12,10	6,00	3,20	1,80	1,10	10,00	19,50	19,60
1966	26,90	43,30	32,30	16,40	7,90	4,10	2,20	1,30	0,90	5,90	4,00	6,40

1967	10,90	14,90	18,20	16,30	7,90	4,00	2,20	1,30	0,90	2,50	5,70	16,70
1968	14,00	20,50	9,80	4,90	2,60	1,50	0,90	0,70	0,50	1,00	2,30	14,70
1969	22,90	17,50	17,10	9,70	4,80	2,60	1,50	0,90	0,60	0,70	6,60	24,30
1970	36,10	31,60	21,30	13,60	6,60	3,30	1,80	1,10	0,70	2,70	3,30	2,70
1971	10,80	19,60	11,60	6,50	3,30	1,80	1,10	0,70	0,50	0,90	3,10	5,20
1972	9,30	22,30	13,60	6,50	3,30	1,80	1,00	0,70	0,50	0,50	9,40	18,60
1973	21,30	23,00	20,60	9,70	4,70	2,40	1,40	0,80	0,60	0,90	11,00	26,40
1974	46,70	33,10	32,10	21,70	10,10	4,90	2,50	1,40	0,80	0,60	1,10	14,50
1975	16,70	24,50	21,40	15,50	7,30	3,60	1,90	1,10	0,70	0,50	3,10	7,90
1976	12,50	24,60	36,40	22,80	11,00	4,90	2,50	1,50	1,30	2,70	4,70	15,50
1977	24,20	42,70	20,50	17,00	10,80	6,30	3,00	1,80	1,70	3,40	6,40	13,20
1978	58,00	35,90	104,00	50,10	24,40	9,00	5,40	3,60	2,80	3,30	5,30	16,50
1979	41,00	48,10	23,90	18,70	8,50	4,40	2,30	1,80	2,40	2,60	5,00	8,50
1980	28,80	63,60	50,10	25,10	8,90	4,20	2,20	1,50	1,60	2,50	6,60	30,90
1981	41,60	34,20	36,50	25,80	11,60	4,20	2,10	1,50	1,20	2,10	15,30	16,20
1982	31,70	47,00	28,10	29,60	16,80	5,10	2,30	1,40	2,40	3,60	7,00	21,70
1983	36,00	47,20	29,80	28,10	8,70	3,90	2,00	1,40	1,40	2,80	7,90	21,80
1984	12,60	18,50	47,30	45,50	19,10	6,60	2,90	1,60	2,30	5,40	11,20	19,20
1985	36,90	40,70	39,20	60,70	20,40	7,10	3,20	1,80	1,70	3,20	9,30	20,90

1986	40,00	50,80	41,50	30,90	13,00	5,20	2,70	1,70	1,60	13,90	8,00	16,70
1987	28,00	24,90	23,90	21,10	11,30	3,70	1,60	1,20	1,10	1,30	5,40	13,70
1988	33,70	33,10	47,70	26,00	11,70	5,80	2,40	1,40	1,20	1,80	4,40	32,10
1989	32,20	39,40	48,70	24,30	14,90	5,90	3,10	2,30	1,60	3,10	11,50	36,70
1990	29,20	30,80	35,50	18,00	8,70	3,50	2,10	1,30	2,00	3,30	3,60	8,20
1991	35,70	47,70	37,60	27,90	13,20	5,70	2,50	1,40	1,20	1,60	3,60	11,00
1992	20,20	36,10	21,40	29,10	8,00	2,60	1,30	0,90	1,60	3,50	9,90	20,00
1993	26,20	42,30	32,80	35,40	10,30	3,70	1,80	1,40	1,50	2,60	3,60	12,30
1994	43,40	39,00	44,20	25,60	10,60	4,90	2,70	1,50	1,20	2,00	4,30	17,20
1995	29,30	47,00	31,90	35,20	25,40	8,70	3,60	1,90	1,60	2,10	5,20	18,60
1996	25,60	31,60	26,20	26,60	12,10	5,00	2,30	1,40	1,10	3,00	7,20	10,70
1997	33,00	22,60	39,10	31,10	15,80	5,50	2,90	2,00	2,00	1,90	2,40	4,60
1998	14,80	23,90	19,90	8,40	7,00	1,90	0,90	0,60	0,50	1,30	7,70	20,50
1999	26,90	17,90	35,40	12,80	11,50	3,60	1,30	0,60	1,00	2,00	6,20	12,90
2000	44,30	37,70	49,10	20,40	8,60	3,70	2,20	1,60	1,90	2,50	4,70	13,30
2001	13,60	19,70	29,20	13,90	5,90	3,30	1,90	1,40	1,60	2,60	7,30	33,60
2002	36,80	34,00	24,30	15,50	5,90	2,90	1,90	1,40	1,50	2,00	4,30	16,00
2003	37,30	41,40	41,00	31,00	13,50	5,50	2,60	1,80	1,60	4,50	5,50	14,70
2004	21,70	61,80	59,00	33,40	10,10	4,80	2,90	2,10	2,10	3,20	7,40	10,60

2005	29,90	42,40	66,70	21,20	11,30	5,00	3,10	2,20	2,30	3,00	5,20	21,00
2006	33,20	36,90	41,60	50,20	15,20	5,50	3,20	2,20	2,30	3,60	8,50	29,70
2007	31,00	59,80	26,10	12,90	7,60	3,90	2,80	2,10	2,00	2,40	4,40	24,20
2008	21,90	30,20	43,80	31,00	16,70	5,30	3,10	2,10	1,80	2,30	4,60	29,00
2009	31,30	21,60	26,00	34,90	23,70	7,40	3,60	2,20	2,30	4,20	6,60	27,10
2010	33,80	29,60	26,30	28,00	6,10	3,20	2,00	1,70	1,50	2,90	8,10	16,10
2011	27,50	42,90	39,40	27,90	8,30	3,90	2,40	1,70	1,40	2,60	14,10	28,40
2012	34,70	34,80	35,80	17,00	6,30	3,70	2,40	1,70	1,50	3,50	12,20	22,50
2013	35,60	40,50	28,80	22,70	12,80							
1997	33,00	22,60	39,10	31,10	15,80	5,50	2,90	2,00	2,00	1,90	2,40	4,60
1998	14,80	23,90	19,90	8,40	7,00	1,90	0,90	0,60	0,50	1,30	7,70	20,50
1999	26,90	17,90	35,40	12,80	11,50	3,60	1,30	0,60	1,00	2,00	6,20	12,90
2000	44,30	37,70	49,10	20,40	8,60	3,70	2,20	1,60	1,90	2,50	4,70	13,30
2001	13,60	19,70	29,20	13,90	5,90	3,30	1,90	1,40	1,60	2,60	7,30	33,60
2002	36,80	34,00	24,30	15,50	5,90	2,90	1,90	1,40	1,50	2,00	4,30	16,00
2003	37,30	41,40	41,00	31,00	13,50	5,50	2,60	1,80	1,60	4,50	5,50	14,70
2004	21,70	61,80	59,00	33,40	10,10	4,80	2,90	2,10	2,10	3,20	7,40	10,60
2005	29,90	42,40	66,70	21,20	11,30	5,00	3,10	2,20	2,30	3,00	5,20	21,00
2006	33,20	36,90	41,60	50,20	15,20	5,50	3,20	2,20	2,30	3,60	8,50	29,70

2007	31,00	59,80	26,10	12,90	7,60	3,90	2,80	2,10	2,00	2,40	4,40	24,20
2008	21,90	30,20	43,80	31,00	16,70	5,30	3,10	2,10	1,80	2,30	4,60	29,00
2009	31,30	21,60	26,00	34,90	23,70	7,40	3,60	2,20	2,30	4,20	6,60	27,10
2010	33,80	29,60	26,30	28,00	6,10	3,20	2,00	1,70	1,50	2,90	8,10	16,10
2011	27,50	42,90	39,40	27,90	8,30	3,90	2,40	1,70	1,40	2,60	14,10	28,40
2012	34,70	34,80	35,80	17,00	6,30	3,70	2,40	1,70	1,50	3,50	12,20	22,50
2013	35,60	40,50	28,80	22,70	12,80							
MÉDIA	30,61	36,23	37,21	25,06	12,07	5,70	3,19	2,08	1,70	3,06	7,46	19,29
MÍNIMA	9,30	14,90	9,80	4,90	2,60	1,50	0,90	0,60	0,50	0,50	0,90	2,70
MÁXIMA	72,40	69,90	104,00	60,70	26,80	13,90	7,80	4,80	3,30	13,90	20,20	77,80
Q mlt =	15,30											

Fonte: Série Hidrológica apresentada no Sumário Executivo.

ANEXO II

Série de Vazões Médias Mensais Afluentes à PCH SÃO JOÃO DA BARRA - Usina secundária - Ad = 515 Km².

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1931	32,30	41,90	50,90	30,90	16,90	10,10	6,60	4,80	3,80	7,60	13,90	23,90

1932	27,40	34,40	45,50	23,90	13,40	8,30	5,60	4,20	3,40	3,00	4,30	7,30
1933	36,70	43,40	33,70	30,40	16,50	9,70	6,30	4,50	3,60	3,00	6,90	31,90
1934	38,10	48,70	49,10	36,60	19,30	11,00	6,90	4,80	3,80	3,10	6,40	21,40
1935	62,40	44,80	60,20	41,60	21,50	12,00	7,30	5,00	3,70	5,70	7,70	20,50
1936	22,20	55,60	35,60	22,10	12,20	7,40	4,90	3,60	2,90	2,50	2,80	4,90
1937	19,60	20,20	38,20	34,50	18,00	10,20	6,30	4,30	3,20	3,90	4,10	34,70
1938	63,20	50,40	37,00	20,20	11,10	6,70	4,50	3,30	2,60	12,80	15,50	24,40
1939	24,80	34,00	29,30	17,30	9,70	5,90	4,00	3,00	2,40	2,10	12,20	25,60
1940	48,60	65,20	82,50	62,50	30,70	16,00	9,00	5,50	3,70	2,80	12,60	14,50
1941	26,00	43,40	63,50	31,00	16,10	8,90	5,50	3,70	2,70	10,30	12,50	12,90
1942	27,00	37,10	39,50	46,90	23,30	12,30	7,10	4,50	3,10	6,90	16,00	11,80
1943	32,30	37,60	43,30	37,10	18,70	10,10	5,90	3,80	2,70	11,90	18,20	32,40
1944	22,30	30,90	32,60	16,60	9,00	5,40	3,50	2,50	2,00	2,50	11,60	14,50
1945	33,20	51,20	66,50	51,60	25,30	13,00	7,30	4,40	3,00	2,50	13,60	27,70
1946	25,50	54,50	52,00	25,30	20,70	10,80	6,10	3,80	2,60	2,00	11,60	21,40
1947	52,40	53,80	63,10	40,20	19,80	10,40	5,90	3,70	2,50	4,50	8,80	24,70
1948	26,10	37,70	34,90	20,00	10,40	5,90	3,60	2,50	1,80	1,80	9,80	89,10
1949	83,00	80,10	61,20	34,10	16,90	8,90	5,10	3,20	2,20	8,90	6,50	30,00
1950	57,90	51,60	60,00	29,80	14,90	7,90	4,50	2,90	2,00	3,50	9,20	39,10

1951	46,90	48,10	96,80	45,20	25,20	12,70	6,80	4,00	2,60	1,80	8,10	13,00
1952	24,50	29,60	29,60	24,30	12,20	6,50	3,80	2,50	1,70	1,40	3,90	18,00
1953	25,10	34,80	51,40	24,50	12,30	6,50	3,80	2,40	1,70	3,50	4,00	13,60
1954	24,90	42,60	59,40	28,10	13,90	7,30	4,10	2,50	1,70	1,30	11,80	12,50
1955	38,60	29,50	51,80	27,00	13,30	7,00	3,90	2,40	1,70	1,30	1,00	20,10
1956	23,10	34,40	26,30	27,40	15,30	7,90	4,30	2,60	1,70	1,30	23,20	33,80
1957	36,50	50,10	42,50	27,00	13,20	6,80	3,80	2,30	1,60	1,20	4,20	19,50
1958	31,70	29,10	31,50	27,30	13,30	6,80	3,80	2,30	1,50	1,10	8,50	28,60
1959	78,40	61,20	71,70	37,00	17,70	8,80	4,70	2,70	1,70	1,20	21,80	36,20
1960	50,00	56,60	41,80	28,70	13,90	7,00	3,80	2,30	1,50	2,30	6,50	20,70
1961	41,40	37,90	49,00	23,50	11,50	5,90	3,30	2,00	1,30	1,00	3,70	24,50
1962	47,80	53,60	25,10	23,40	11,40	5,80	3,20	1,90	1,30	1,00	1,10	37,70
1963	29,00	46,40	38,10	22,10	10,70	5,50	3,00	1,80	1,20	0,90	7,60	9,50
1964	29,10	19,60	22,70	11,00	5,60	3,00	1,80	1,20	0,90	5,50	20,40	23,40
1965	29,80	38,30	46,60	29,20	13,90	6,90	3,60	2,10	1,30	11,50	22,30	22,50
1966	30,80	49,60	37,00	18,70	9,10	4,60	2,60	1,50	1,00	6,80	4,60	7,40
1967	12,50	17,10	20,80	18,70	9,00	4,60	2,50	1,50	1,00	2,90	6,50	19,10
1968	16,10	23,50	11,20	5,60	3,00	1,70	1,10	0,80	0,60	1,20	2,60	16,80
1969	26,30	20,10	19,60	11,20	5,50	2,90	1,70	1,00	0,70	0,80	7,50	27,80

1970	41,30	36,20	24,50	15,60	7,50	3,80	2,10	1,30	0,80	3,10	3,80	3,10
1971	12,40	22,40	13,30	7,40	3,80	2,10	1,20	0,80	0,60	1,10	3,60	5,90
1972	10,60	25,60	15,60	7,50	3,80	2,00	1,20	0,80	0,60	0,50	10,70	21,30
1973	24,40	26,30	23,60	11,10	5,40	2,80	1,60	0,90	0,60	1,00	12,60	30,30
1974	53,50	38,00	36,80	24,80	11,60	5,60	2,90	1,60	1,00	0,60	1,20	16,60
1975	19,10	28,10	24,50	17,70	8,40	4,10	2,20	1,20	0,80	0,50	3,50	9,00
1976	14,30	28,20	41,70	26,10	12,60	5,60	2,90	1,80	1,50	3,10	5,40	17,70
1977	27,70	48,90	23,50	19,50	12,40	7,20	3,50	2,00	2,00	3,90	7,30	15,10
1978	66,40	41,10	119,10	57,40	27,90	10,40	6,20	4,10	3,30	3,80	6,10	18,90
1979	46,90	55,10	27,40	21,40	9,80	5,00	2,60	2,10	2,80	3,00	5,70	9,70
1980	32,90	72,80	57,40	28,80	10,20	4,80	2,60	1,70	1,80	2,80	7,60	35,40
1981	47,70	39,20	41,80	29,50	13,20	4,80	2,40	1,70	1,30	2,40	17,60	18,60
1982	36,30	53,90	32,10	33,90	19,30	5,80	2,60	1,60	2,80	4,10	8,00	24,80
1983	41,30	54,10	34,10	32,20	10,00	4,40	2,30	1,60	1,50	3,20	9,00	25,00
1984	14,50	21,20	54,20	52,10	21,90	7,60	3,30	1,90	2,60	6,20	12,80	22,00
1985	42,30	46,60	44,90	69,60	23,30	8,20	3,70	2,00	1,90	3,70	10,70	24,00
1986	45,80	58,20	47,50	35,40	14,90	5,90	3,00	2,00	1,90	16,00	9,10	19,20
1987	32,10	28,50	27,40	24,20	13,00	4,20	1,80	1,40	1,20	1,50	6,20	15,70
1988	38,60	38,00	54,60	29,80	13,40	6,70	2,80	1,60	1,30	2,00	5,00	36,70

1989	36,90	45,10	55,80	27,80	17,10	6,70	3,60	2,60	1,90	3,60	13,20	42,00
1990	33,50	35,20	40,70	20,60	10,00	4,10	2,40	1,50	2,30	3,70	4,20	9,40
1991	40,90	54,60	43,10	32,00	15,10	6,50	2,90	1,60	1,40	1,90	4,10	12,60
1992	23,20	41,40	24,50	33,40	9,10	3,00	1,50	1,00	1,90	4,00	11,30	23,00
1993	30,00	48,40	37,60	40,60	11,80	4,30	2,10	1,60	1,80	3,00	4,20	14,10
1994	49,70	44,60	50,60	29,30	12,20	5,60	3,10	1,70	1,30	2,30	4,90	19,80
1995	33,60	53,80	36,60	40,30	29,10	10,00	4,10	2,20	1,80	2,40	5,90	21,30
1996	29,30	36,20	30,10	30,50	13,90	5,70	2,60	1,70	1,30	3,40	8,20	12,30
1997	37,80	25,90	44,80	35,60	18,10	6,40	3,30	2,30	2,30	2,10	2,80	5,30
1998	17,00	27,40	22,80	9,60	8,00	2,20	1,00	0,60	0,60	1,50	8,90	23,50
1999	30,80	20,50	40,60	14,70	13,10	4,10	1,50	0,70	1,20	2,30	7,10	14,70
2000	50,80	43,20	56,30	23,40	9,90	4,20	2,50	1,90	2,20	2,90	5,30	15,20
2001	15,60	22,60	33,50	15,90	6,70	3,80	2,20	1,60	1,80	3,00	8,40	38,40
2002	42,20	39,00	27,90	17,80	6,70	3,40	2,10	1,60	1,70	2,30	4,90	18,40
2003	42,80	47,40	47,00	35,50	15,50	6,30	3,00	2,00	1,80	5,10	6,30	16,90
2004	24,90	70,80	67,60	38,30	11,60	5,50	3,40	2,40	2,40	3,70	8,50	12,10
2005	34,20	48,60	76,40	24,30	13,00	5,70	3,60	2,60	2,70	3,40	6,00	24,00
2006	38,10	42,30	47,70	57,50	17,40	6,30	3,70	2,60	2,70	4,10	9,80	34,00
2007	35,50	68,50	29,90	14,80	8,70	4,50	3,20	2,50	2,30	2,80	5,10	27,80

2008	25,00	34,60	50,20	35,50	19,20	6,10	3,50	2,40	2,10	2,70	5,30	33,20
2009	35,80	24,70	29,70	39,90	27,20	8,50	4,10	2,50	2,60	4,80	7,50	31,00
2010	38,70	33,90	30,20	32,00	6,90	3,70	2,30	1,90	1,70	3,40	9,30	18,40
2011	31,50	49,20	45,10	32,00	9,50	4,50	2,70	1,90	1,60	3,00	16,20	32,50
2012	39,80	39,80	41,10	19,50	7,20	4,20	2,70	2,00	1,80	4,00	14,00	25,80
2013	40,80	46,40	32,90	26,00	14,70							
MÉDIA	35,06	41,51	42,63	28,71	13,84	6,53	3,65	2,38	1,95	3,50	8,55	22,10
MÍNIMA	10,60	17,10	11,20	5,60	3,00	1,70	1,00	0,60	0,60	0,50	1,00	3,10
MÁXIMA	83,00	80,10	119,10	69,60	30,70	16,00	9,00	5,50	3,80	16,00	23,20	89,10
Q mlt =	17,53											

Fonte: Série Hidrológica apresentada no Sumário Executivo.

ANEXO III

Vazões destinadas a usos consuntivos à montante do aproveitamento principal da PCH São João da Barra.

Ano	2025	2030	2035	2040	2045	2050	2055	2060
Vazão (m³/s)	0,1276	0,1758	0,2174	0,2524	0,2807	0,3025	0,3176	0,3261

ANEXO IV

Vazões destinadas a usos consuntivos à montante do aproveitamento secundário da PCH São João da Barra.

Ano	2025	2030	2035	2040	2045	2050	2055	2060
Vazão (m³/s)	0,1427	0,1999	0,2492	0,2906	0,3242	0,3499	0,3677	0,3777

ANEXO V

Vazões Mínimas Remanescentes a serem mantidas no TVR da usina principal – PCH SÃO JOÃO DA BARRA.

MÊS	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Vazão (m³/s)	3,06	3,62	3,72	2,51	1,21	0,57	0,32	0,21	0,17	0,31	0,75	1,93

ANEXO VI

Vazões Mínimas Remanescentes a serem mantidas no TVR da usina secundária – PCH SÃO JOÃO DA BARRA.

MÊS	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Vazão (m³/s)	3,51	4,15	4,26	2,87	1,38	0,65	0,37	0,24	0,20	0,35	0,86	2,21